



LEI Nº 1.855/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: "Autoriza os Portadores de fibromialgia a estacionarem em vagas destinadas a Idosos e deficientes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aos portadores de Fibromialgia estacionarem em vagas já destinadas aos deficientes e idosos e ter prioridade no atendimento de órgãos do poder público, bem como de estabelecimentos comerciais, bancários e assemelhados no Município de Bom Conselho.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados deverão providenciar identificações visuais nos locais de estabelecimento e atendimento destacando a autorização e prioridade estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão que poderá ser expedido pelo Executivo Municipal, após comprovação com laudo médico, conforme já ocorre com os portadores de deficiência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA, em 21 de Junho de 2024.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 21 de Junho de 2024.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

